



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI N° 016, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial R\$ 224.255,44 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam alterados aos anexos II e III relativos às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 365 de 24 de junho de 2022, o seguinte programa governamental e ação criada por esta Lei:

<b>Programa: 0019 – SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA</b>		
<b>Ação de Governo</b>		<b>Valor R\$</b>
Incluir(+)	1.0XX – OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – AV. CESAR AUGUSTO GONÇALVES – BAIRRO CERAMICA – 1ª ETAPA.	<b>224.255,44</b>

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 401 de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 224.255,44** para criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>				
	<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R./C.A.</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>				
-		<b>UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

-	<b>UE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
-	<b>F.P.: 15.451.0019.1XXX – OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – AV. CESAR AUGUSTO GONÇALVES – BAIRRO CERAMICA – 1ª ETAPA</b>		
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/100	150.000,00
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01/100	74.255,44
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS</b>			<b>224.255,44</b>

**Art. 3.º** Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

a) de parte da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse previstos pelos Entes da Federação, no valor de **R\$ 150.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>RECEITA</b>	<b>VALOR</b>
<b>2.4.2.2.00.0.0.00</b>	<b>Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades</b>	
2.4.2.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
<b>2.4.2.2.99.0.1.xx</b>	<b>OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – AV. CESAR AUGUSTO GONÇALVES – BAIRRO CERAMICA</b>	<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>150.000,00</b>

b) de parte para **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de R\$ 74.255,44, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

<b>(+) ANULAÇÃO</b>				
	<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R</b>	<b>Valor em R\$</b>
	<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
-	<b>UO: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
-	<b>UE: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

<b>- F.P.: 28.843.0005.0001 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA GERAL</b>				
112	3.2.90.21.00	– Juros da Dívida Contratual resgatada	01	74.225,44
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS</b>				<b>74.225,44</b>

**Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 22 de março de 2023.

**Willian Landim da Silva**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

## MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 016/2023 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que **“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial de R\$224.255,44 ao orçamento de 2023 e dá outras providências”**, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, através de sessão ordinária.

O projeto contempla a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de Ação Governamental e dotação específica, relacionada ao Convênio Firmado junto ao Governo do Estado através da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR nº 100683/2022, com o objetivo de execução de Obra de Infraestrutura Urbana – Av. Cesar Augusto Gonçalves – Bairro Cerâmica, sendo fruto de Emenda Parlamentar de Tenente Coimbra no valor de R\$ 150.000,00 e ainda contemplando uma contrapartida municipal de R\$ 74.255,44.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, no prazo e condições previstas no artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Bananal.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 22 de março de 2023.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**